



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1.754 DE 27 DE setembro DE 1994

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

07  
10-10-94  
ma

"Dispõe sobre investimento de R\$ 9.500,00 no setor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autoriza do a investir a quantia de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) na execução de uma obra de engenharia para a captação das águas de uma mina, situada à rua 7 de setembro no Bairro "Alto da Boa Vista" nesta cidade, que deverá integrar, através da SANEMAT, o sistema de distribuição de água potável a população de Barra do Garças;

Art. 2º - As despesas a que menciona o artigo anterior serão realizadas de conformidade com o projeto orçamentário da obra, atendida a Legislação em vigor;

Art. 3º - Executada a obra, esta deverá ser transferida, através de convênio, à Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso - SANEMAT, para integração do atual sistema de abastecimento de água da cidade;

Parágrafo Único - No convênio, além de outras disposições de praxes, deverá ser especificada a obrigação da SANEMAT de contabilizar em favor da Municipalidade, o valor do recurso a que menciona o artigo 1º desta Lei, através de encontro de contas relativas ao débito e crédito existentes entre esta e a Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Para a viabilização da despesa a que se refere esta Lei, fica também, o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de igual valor, que receberá a seguinte Classificação Orçamentária: 08.04.13.76.447.1087 - 4110, Obra de Captação de Água no Bairro Alto da Boa Vista.

Art. 5º - Os recursos serão os provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do § 1º, inciso II, do Art. 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO Barra do Garças-MT, 27 de setembro de 1994.

Certifico e dou fé que esta lei foi lida e registrada no livro próprio da Câmara Municipal em 27/09/94

WILMAR PERES DE FARIAS  
Prefeito Municipal